

PORTARIA Nº 127/SIA, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Inscreve o aeródromo privado Fazenda Terra Prometida (TO) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00058.505465/2016-62,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Terra Prometida;

II - código OACI: SDNT

III - município (UF): Porto Nacional (TO);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 10° 24' 52" S / 048° 15' 24" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO



LISTA DE CARACTERÍSTICAS DE AERÓDROMO

Processo: 00058.505465/2016-62

Tipo: Informações Cadastrais.

Referência: Portaria ANAC Nº 127, de 2017.

Regulamentação aplicável: Resolução ANAC nº 158, de 2010. Portaria ANAC 1227/SIA, de 2010.

Validação: Conforme Parecer nº 730(SEI)/2016/GTCC/GFIC/SIA, de 09/12/2016.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO	
Nome Oficial	Fazenda Terra Prometida
Código OACI	SDNT
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Edson Alves dos Reis Junior
Município (UF)	Porto Nacional (TO)
Tipo de Operação	VFR Diurna/Noturna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	10° 24' 52" S / 048° 15' 24" W
Altitude	271 m
CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM	
Designação	03 / 21
Comprimento	1210 m
Largura	20 m
Natureza da superfície	Asfalto
Resistência do pavimento	5700 kg/0,50 MPa
SINALIZAÇÃO LUMINOSA	
Farol de aeródromo	EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	EXISTENTE
Luzes de borda de pista	EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

OBSERVAÇÕES (RMK)
a) Em virtude de ter sido identificada interferência entre a circulação aérea do aeródromo em tela e a do Aeroporto de Palmas/Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ), as operações aéreas do Aeródromo Fazenda Terra Prometida deverão obedecer ao previsto na Carta de Acordo Operacional entre a EPTA Palmas e o Operador de Aeródromo da Fazenda Terra Prometida, observadas as futuras atualizações que o referido documento possa vir a sofrer;
b) O não cumprimento da Carta de Acordo Operacional implicará na suspensão das operações em caráter definitivo, tendo em vista a manutenção da segurança das operações aéreas;
c) O aeródromo não poderá ser usado para hangaragem de aeronaves de terceiros, nem para condomínio

aeronáutico ou nenhum outro uso que implique no aumento de movimento das operações aéreas cotidianas;
e
d) O proprietário, ao autorizar a operação eventual de qualquer aeronave, deverá obrigatoriamente dar conhecimento prévio ao piloto sobre a Carta de Acordo Operacional entre a EPTA Palmas e o Operador de Aeródromo da Fazenda Terra Prometida.
(Referência: Ofício nº 605/AGA/16376, de 19/08/2016)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otavio Ribeiro, Gerente**, em 17/01/2017, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0339717** e o código CRC **BCEE035B**.